

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DEMANDANTE: Proex

OBJETO: A Contratação de Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica para fornecimento de alimentação a equipe que participará nas atividades da Operação Rondon Paraná no Município de Guaratuba

1.1 Descrição da necessidade da contratação | MOTIVAÇÃO DO ATO | (art. 15, I, Dec. 10.086/22)

A contratação da prestação do serviço de fornecimento de alimentação, torna-se imprescindível para o desenvolvimento das atividades da Operação Rondon Paraná. As atividades consistem na aplicação de oficinas, cursos e eventos para comunidades do município de Guaratuba, onde uma equipe da UEPG, composta por 10 alunos e dois professores irão desenvolver ações de extensão junto as comunidades num período de 10 dias.

O período de realização das atividades será de 11 a 21 de outubro, onde deverão ser fornecidas três refeições diariamente/, composto de café da manhã, almoço e jantar.

Basicamente os serviços referem-se ao fornecimento das refeições, conforme TC 36/23 – Fundo Paraná e plano de trabalho aprovado como parte do mesmo TC anexo a este protocolo

1.2 Previsão da contratação no plano de contratações anual - PCA, sempre que elaborado | Alinhamento com o planejamento da Administração (art. 15, II, Dec. 10.086/22)

Pelo fato do PCA não ter sido aprovado até o momento, dispensa-se a sua obrigatoriedade.

1.3 Requisitos da contratação (art. 15, III, Dec. 10.086/22)

1.3.1 Requisitos básicos do bem/serviço

Café: café, leite, dois tipos de pães, dois tipos de bolos simples, presunto, queijo, cachorro quente, margarina, geleia, dois tipos de frutas, suco.

Almoço: arroz, feijão, macarrão, dois tipos de guarnições, saladas, verduras refogadas, polenta ou mandioca ou purê, farofa e uma sobremesa simples

Jantar: arroz, feijão, macarrão, dois tipos de guarnições, saladas, verduras refogadas, polenta ou mandioca ou purê, farofa e uma sobremesa simples

Serviço tipo buffett e deve ser servido no local da empresa

1.3.2 Requisitos de habilitação complementares

Atestado de capacidade técnica

1.4 Estimativas das quantidades para a contratação | Memória de Cálculo (art. 15, IV, Dec. 10.086/22)

Dia 11.10 – almoço e jantar= 2X 12 pessoas= 24 refeições

De 12 a 20.10 – café da manhã, almoço e jantar= 3 X 12 pessoas X 9 dias= 324 refeições

21.10 – café da manhã= 1 X 12 pessoas= 12 refeições
Total de 11 a 21.10= 360 refeições

1.4.1 Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida

As quantidades previstas para o fornecimento das refeições estão de acordo com as necessidades de alimentação dos componentes da equipe da UEPG, composta por 10 alunos e 02 professores, que desenvolverão atividades no município de Guaratuba.

1.5 Levantamento de mercado: análise das soluções existentes no mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 15, V, Dec. 10.086/22)

1.5.1 Soluções Existentes no mercado

A única solução que atende a necessidade é a contratação de uma empresa para fornecimento da alimentação tendo em vista que os membros da equipe ficarão alojados em uma escola que não possui estrutura para preparação dos alimentos no local, bem como os membros da equipe estarão em atividades durante todo o período da manhã, tarde e noite, sem possibilidade deles mesmos se responsabilizarem por essa tarefa.

1.5.2 Análise das soluções existentes

A única solução que atende a necessidade é a contratação de uma empresa para fornecimento da alimentação

1.5.3 Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha

A única solução que atende a necessidade é a contratação de uma empresa para fornecimento da alimentação.

1.6 Estimativa do valor da contratação (art. 15, VI, Dec. 10.086/22)

A estimativa do valor da compra fica em aproximadamente R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com base no menor orçamento apresentado.

1.7 Descrição da solução como um todo – Objeto Técnico (art. 15, VII, Dec. 10.086/22)

Dia 11.10 – almoço e jantar= 2X 12 pessoas= 24 refeições
12 a 20.10 – café da manhã, almoço e jantar= 3 X 12 pessoas X 9 dias= 324 refeições
21.10 – café da manhã= 1 X 12 pessoas= 12 refeições
Total de 11 a 21.10= 360 refeições

Todas as refeições deverão ser servidas no estabelecimento do fornecedor.

A responsável para receber o serviço e analisar as propostas será a Profa. Marilisa do Rocio Oliveira, representante da UEPG no grupo gestor do Projeto Operação Rondon Paraná e deverá ser entregue no local onde a equipe estará atuando, ou seja no município de Guaratuba.

Fone e email para contato: (42) 99146-5054 marilisa@uepg.br

O prazo limite para entrega dos mesmos é de até cinco dias corridos a partir da emissão da nota de empenho.

No município de Guaratuba ficam responsáveis pelo controle das entregas dos serviços:

Os responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos serviços no município de Guaratuba serão os professores Laura Mattana Dionisio (41)99905-4105 e Mario Cezar Lopes (42) 99982-7221.

1.8 Justificativas para divisão em lotes ou não da contratação (art. 15, VIII, Dec. 10.086/22)

No mesmo lote devido a padronização da alimentação.

1.9 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 15, IX, Dec. 10.086/22)

A alimentação fornecida tem impacto direto no atendimento das necessidades básicas dos membros da equipe, uma vez que desenvolverão atividades durante a manhã, tarde e noite e para isso precisam estar bem alimentados, com uma alimentação saudável e segura.

n

1.10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 15, X, Dec. 10.086/22)

Não há providências a serem adotadas

1.11 Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, XI, Dec. 10.086/22)

Não há providências a serem adotadas

1.12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 15, XII, Dec. 10.086/22)

Art. 363. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

Também, deverá ser inserido no mesmo tópico, a exigência prevista na Lei Estadual 20132 de 20 de Janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

I. A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público,

assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

1.13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 15, XIII, Dec. 10.086/22)

A contratação dos serviços para fornecimento de alimentação a equipe de alunos e professores da UEPG, que farão parte da Operação Rondon Paraná, faz-se necessário para que a mesma possa desenvolver suas atividades com total apoio, garantia de suporte, boa alimentação, segurança e responsabilidade.

Para uma atividade de extensão, que envolve deslocamento dos participantes e vários dias fora do seu convívio familiar, faz-se necessário atender para o atendimento seguro, cordial e adequado de suas necessidades básicas, como no caso de uma boa alimentação.

ANEXO 1

MAPA DE RISCO

(adaptado de anexo IV da IN nº 05/2017/SEGES/MPGD)

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
2. Licitação deserta ou com lote deserto.	Falta de interessados	Não fornecimento da alimentação necessária	2	5		Não existe possibilidade de nenhuma prevenção	Coordenação geral	Não participação da equipe na operação	Coordenação geral
4. Incapacidade da empresa vencedora em cumprir com o compromisso assumido	Falta dos itens para produção e fornecimento do que for soliciado	Insatisfação por parte da equipe com relação a alimentação	1	5		Negociar a troca de algum item solicitado	Coordenação geral	Substituição do cardápio solicitado	Coordenação geral
8. Fornecimento de baixa qualidade	Número reduzido de fornecedores no município	Insatisfação por parte da equipe de alunos e professores	1	5		Buscar conversar com o fornecedor para uma possível solução	Coordenação geral	Mudança do local onde serão realizadas as refeições.	Coordenação geral

MATRIZ DE RISCO

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio

1	2	3	4	5
Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo

PROBABILIDADE

Responsável pela Elaboração: Marilisa do Rocio Oliveira

Revisão:

Data da Elaboração: 30.08.2023